



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Departamento de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Departamento de Licitação e Despesas

Telefone: 16-3810-9010

Fax: 16-3810-9040

E-mail: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (Enviar para e-mail licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.	
Licitante / Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF/ CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/2024.	
_____ Nome e Assinatura	



E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

ORGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

DEPARTAMENTO INTERESSADO: Departamento Municipal de Saúde

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário por Item

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor unitário.

Valor total estimado do certame: R\$ 2.044.456,83 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

ATENÇÃO: O Pregão Eletrônico n.º 067/2024 está em conformidade com a Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

NÃO SE APLICA o disposto da Lei Complementar citada acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediada no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 24 DE JULHO DE 2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08 DE AGOSTO DE 2024.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 DE AGOSTO DE 2024.



REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.877/2023, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.**

1.2. Os materiais serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma parcelada de acordo com a necessidade do departamento, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador, cuja entrega deverá ser realizada em um prazo de **até 15 (quinze) dias**, a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, no local que será informado pelo departamento responsável.

1.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo os licitantes participarem com base no quantitativo total de cada item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo



deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I -** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II -** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III -** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b)** Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d)** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - e)** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1.** Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da lei nº 14.133/ 2021; e
 - 2.** Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - f)** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g)** Indicar o vencedor do certame;
 - h)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - i)** Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.
- 7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,5% (meio por cento)**.
- 7.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diracao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&diracao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos



no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de BLL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III**.

9.4.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo V**.

9.4.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.4.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VII**.

9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.4.7. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IX**.

9.4.8. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo X**.

9.4.9. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XI**.

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021).

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.8. As Declarações constantes nos **Anexos** deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGIDA SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA

9.11.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões),



expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.11.2. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, além da descrição dos serviços realizados;

9.11.3. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

9.11.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado (saneantes, medicamentos e correlatos), emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

Obs: Os documentos relacionados no item 9.11 deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do certame.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;



12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.8.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



14.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze)** dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância



com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO ESTADUAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3810-9010, para melhores esclarecimentos.

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;



ANEXO IV – Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que Atende Plenamente o Objeto da Licitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que Cumpre com o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Nepotismo;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que Cumpre com o Diposto no §1º do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Identificação de Responsável;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Comprometimento;

ANEXO XII – Dados do Fornecedor;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XIV - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 23 de julho de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

1.2. As aquisições se darão conforme a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP						
01	Teste Biológico para autoclave – caixa com 50 ampolas – cada ampola contendo esporos de Geolactobacillus Stearothermophilus que permitem a monitoração do funcionamento da autoclave, atendendo as normas ISSO 11138-3	650	Caixas		R\$ 519,37	R\$ 337.590,50
02	Algodão em rolos, para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca, embalado em pacotes com 100 roletes em plástico atóxicos, com aproximadamente 4,0 cm de comprimento x 1,0 cm de diâmetro.	600	Pacotes		R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
03	Cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UI/ml, solução injetável de 1,8 ml cada tubete. De Vidro Caixa com 50 tubetes. Prazo de validade de 2 anos a contar da data de entrega.	200	Caixas		R\$ 315,71	R\$ 63.142,66
04	Cloridrato de mepivacaína a 3% sem vaso constritor. Com Tubete de Vidro. Prazo de validade de 2 anos a contar da	10	Caixas		R\$ 302,07	R\$ 3.020,70



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	data de entrega.					
05	Lidocaína 2% com adrenalina 1: 100.000. Solução injetável em tubetes de Vidro 1,8 ml com prazo de validade de 2 anos a partir da data de entrega.	200	Caixas		R\$ 226,79	R\$ 45.358,00
06	Luva de látex para procedimento, tamanho P, contendo 100 unidades, hipo-alérgica, levemente pulverizada não estéril, ambidestra.	650	Caixas contendo 100 unids. cada		R\$ 58,45	R\$ 37.990,33
07	Filme de Rx odontológico adulto caixa com 150 películas. Filme –E speed cor azul velocidade intermediária (velocidade –E)	60	Caixa		R\$ 336,29	R\$ 20.177,20
08	Fio de sutura Vicryl 4-0 caixa com 24	3	caixas		R\$ 485,08	R\$ 1.455,23
09	tesoura de íris curva 11,5 cm ou 12 cm	4	unidades		R\$ 32,51	R\$ 130,05
AMPLA CONCORRÊNCIA						
10	Luva de látex para procedimento, tamanho PP, contendo 100 unidades, hipo-alérgica, levemente pulverizada não estéril, ambidestra.	650	Caixas contendo 100 Unidades cada		R\$ 58,45	R\$ 37.990,33
11	Máscara cirúrgica descartável em 100% polipropileno c/ gramatura 20g/m2, formato retangular, medida 19x 0,8cm cor branca c/clip nasal e c/ 3 pregas horizontais c/ bordas reforçadas, c/3 camadas c/ elástico hipodérmica c/ filtro na camada intermediária de 98% eficiência de filtragem bacteriana cx c/ 50 unidades.	350	Caixas		R\$ 15,18	R\$ 5.314,16
12	Agulha dental curta 30 g EXTRA CURTA para anestesia odontológica estéril cx contendo 100 unidades.	10	Caixas		R\$ 52,41	R\$ 524,13
13	Agulha dental curta 30 g para anestesia odontológica estéril cx contendo 100 unidades.	150	Caixas		R\$ 45,87	R\$ 6.880,00
14	Agulha dental longa 27 g para anestesia odontológica estéril cx contendo 100 unidades.	80	Caixas		R\$ 45,87	R\$ 3.669,33
15	Revelador para filmes radiográficos de 475 ml. Contendo Sulfito Sódico, 2,2 Oxidietanol, Dihidroxibencenol	100	Unidades	KODAK OU EQUIVALENT E	R\$ 47,10	R\$ 4.709,67
16	Fixador para filmes radiográficos de 475 ml. Sulfito de sódio dietileno glycol, hidroquinona.	110	Unidades	KODAK OU EQUIVALENT E	R\$ 47,10	R\$ 5.180,63
17	sugador de plástico descartável, atóxico, embalada em pacote c/ 40	500	Pacotes		R\$ 11,30	R\$ 5.648,33

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	unidades.					
18	Espelho plano nº 5 p/ uso odontológico, autoclavável composição aço inox. Caixa com 12 unidades.	40	Caixas		R\$ 34,28	R\$ 1.371,20
19	Ionômero de vidro para restauração , Kit com pó e líquido. Sendo o pó composto por flúor silicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário poliacrílico pigmentos, sendo a apresentação em embalagens individuais, contendo pó 1 frasco com 10 gramas na totalidade + frasco contendo líquido.	100	Unidades	VIDRION OU EQUIVALENT E	R\$ 127,39	R\$ 12.739,33
20	Protetor pulpar radiopaco à base de hidróxido de cálcio BASE: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. CATALISADOR: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. APRESENTAÇÃO Conteúdo: 01 Tubo de Pasta Base (13g) 01 Tubo de Pasta Catalisadora (11g) 01 Bloco de Mistura	30	Caixas		R\$ 35,16	R\$ 1.054,80
21	Lençol de borracha p/ isolamento absoluto, embalagens c/ 26 unidades, embalados individualmente, TAMANHO 13,5 x 13,5 cor azul aroma tuti fruti madeitex.	55	Caixas		R\$ 35,39	R\$ 1.946,45
22	Hipoclorito de Sódio 2,5% para uso odontológico frasco 1 litro	40	Litros		R\$ 6,45	R\$ 258,13
23	Restaurador Universal é um composto fotopolimerizável Radiopaco Indicado Para Restaurações Foi Desenvolvido Para Restaurações de Dentes Anteriores e Posteriores. O Tipo de Carga Inorgânica Presente no Restaurador É (Zircônia Sílica O Conteúdo De Carga Inorgânica É de 66% Em Volume E 84,5 Em Peso Com Um tamanho de Partícula que varia de 3,5 a 0,01 Micrômetros e Tamanho E Tamanho Médio De 0,6 Micrômetros O Restaurador Contem Bis-GMA e TRGDMA - Composição Bisfenol A .	40	Unidades		R\$ 58,85	R\$ 2.353,87

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	Glicidimetacrilato (Bis.GMA TrieltenoGlicodimetacrilato TEGDMA Zircônia / Sílica Seringa de 04 Gramas r A3.					
24	Restaurador Universal é um composto fotopolimerizável Radiopaco Indicado Para Restaurações Foi Desenvolvido Para Restaurações de Dentes Anteriores e Posteriores O Tipo de Carga Inorgânica Presente no Restaurador É (Zircônia Sílica O Conteúdo De Carga Inorgânica É de 66% Em Volume E 84,5 Em Peso Com Um tamanho de Partícula que varia de 3,5 a 0,01 Micrômetros e Tamanho E Tamanho Médio De 0,6 Micrômetros O Restaurador Contem Bis-GMA e TRGDMA - Composição Bisfenol A . Glicidimetacrilato (Bis.GMA TrieltenoGlicodimetacrilato TEGDMA Zircônia / Sílica Seringa de 04 Gramas r A2.	40	Unidades		R\$ 58,85	R\$ 2.353,87
25	Restaurador Universal é um composto fotopolimerizável Radiopaco Indicado Para Restaurações Foi Desenvolvido Para Restaurações de Dentes Anteriores e Posteriores O Tipo de Carga Inorgânica Presente no Restaurador É (Zircônia Sílica O Conteúdo De Carga Inorgânica É de 66% Em Volume E 84,5 Em Peso Com Um tamanho de Partícula que varia de 3,5 a 0,01 Micrômetros e Tamanho E Tamanho Médio De 0,6 Micrômetros O Restaurador Contem Bis-GMA e TRGDMA - Composição Bisfenol A . Glicidimetacrilato (Bis.GMA TrieltenoGlicodimetacrilato TEGDMA Zircônia / Sílica Seringa de 04 Gramas r A3,5.	40	Unidades		R\$ 58,85	R\$ 2.353,87
26	Restaurador Universal é um composto fotopolimerizável Radiopaco Indicado Para Restaurações Foi Desenvolvido Para Restaurações de Dentes Anteriores e Posteriores O Tipo de Carga Inorgânica Presente no Restaurador É (Zircônia Sílica O Conteúdo De Carga Inorgânica É de 66% Em Volume E 84,5 Em Peso Com Um tamanho de Partícula que varia de	30	Unidades		R\$ 58,85	R\$ 1.765,40

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	3,5 a 0,01 Micrômetros e Tamanho E Tamanho Médio De 0,6 Micrômetros O Restaurador Contem Bis-GMA e TRGDMA - Composição Bisfenol A . Glicidimetacrilato (Bis.GMA TrieltenoGlicodimetacrilato TEGDMA Zircônia / Sílica Seringa de 04 Gramas r A1.					
27	Restaurador Universal é um composto fotopolimerizável Radiopaco Indicado Para Restaurações Foi Desenvolvido Para Restaurações de Dentes Anteriores e Posteriores O Tipo de Carga Inorgânica Presente no Restaurador É (Zircônia Sílica O Conteúdo De Carga Inorgânica É de 66% Em Volume E 84,5 Em Peso Com Um tamanho de Partícula que varia de 3,5 a 0,01 Micrômetros e Tamanho E Tamanho Médio De 0,6 Micrômetros O Restaurador Contem Bis-GMA e TRGDMA - Composição Bisfenol A . Glicidimetacrilato (Bis.GMA TrieltenoGlicodimetacrilato TEGDMA Zircônia / Sílica Seringa de 04 Gramas r B2	20	Unidades		R\$ 58,85	R\$ 1.176,93
28	Restaurador Universal é um composto fotopolimerizável Radiopaco Indicado Para Restaurações Foi Desenvolvido Para Restaurações de Dentes Anteriores e Posteriores O Tipo de Carga Inorgânica Presente no Restaurador É (Zircônia Sílica O Conteúdo De Carga Inorgânica É de 66% Em Volume E 84,5 Em Peso Com Um tamanho de Partícula que varia de 3,5 a 0,01 Micrômetros e Tamanho E Tamanho Médio De 0,6 Micrômetros O Restaurador Contem Bis-GMA 20e TRGDMA - Composição Bisfenol A . Glicidimetacrilato (Bis.GMA TrieltenoGlicodimetacrilato TEGDMA Zircônia / Sílica Seringa de 04 Gramas C2	20	Unidades		R\$ 58,85	R\$ 1.176,93
29	Restaurador Universal é um composto fotopolimerizável Radiopaco Indicado Para Restaurações Foi Desenvolvido Para Restaurações de Dentes Anteriores e Posteriores O Tipo de Carga Inorgânica Presente no	35	unidades		R\$ 58,85	R\$ 2.059,63

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	Restaurador É (Zircônia Sílica O Conteúdo De Carga Inorgânica É de 66% Em Volume E 84,5 Em Peso Com Um tamanho de Partícula que varia de 3,5 a 0,01 Micrômetros e Tamanho E Tamanho Médio De 0,6 Micrômetros O Restaurador Contem Bis-GMA e TRGDMA - Composição Bisfenol A. Glicidimetacrilato (Bis.GMA TrieltenoGlicodimetacrilato TEGDMA Zircônia/Sílica Seringa de 04 Gramas UD					
30	Água oxigenada 10 volumes. Frascos de 1 litro.	15	Frascos		R\$ 9,89	R\$ 148,30
31	Soro fisiológico estéril 0,9%. Frasco com 250 ml.	150	Frascos		R\$ 14,80	R\$ 2.220,50
32	Seringa descartável de 10 ml, Luer Lock, caixa com 100 seringas.	20	Caixas		R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
33	Envelopes Auto-selantes: são compostos de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno, obedecendo normas internacionais EM 868 e ISSO 11607 e com as normas brasileiras ABNT NBR 14990 e portarias. Caixas com 100 envelopes de 90mm x 26mm	150	Caixas		R\$ 40,62	R\$ 6.093,50
34	Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás de óxido de etileno composto com papel grau cirúrgico com filme plástico, obedecendo normas internacionais EM 868 e ISSO 11607 e com as normas brasileiras ABNT NBR 14990 e portarias. Bobinas de 200mm x 100 metros	100	Unidades		R\$ 174,92	R\$ 17.492,00
35	Adesivo fotopolimerizável com carga manométrica etanol bis-gma silano tratado com filler de sílica 2-hidroxietilmetacrilato glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato, frasco com 6 gramas.	60	Frascos		R\$ 208,07	R\$ 12.484,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

36	Paramonoclorofenol	10	Unidades		R\$ 18,20	R\$ 182,03
37	Otosporim	10	Unidades		R\$ 31,25	R\$ 312,53
38	Triclesol formalina	20	Unidades		R\$ 18,94	R\$ 378,73
39	Formocresol	20	Unidades		R\$ 23,51	R\$ 470,13
40	Esponja hemostática caixa com 10 esponjas	50	Caixas		R\$ 81,98	R\$ 4.098,83
41	Lamina de bisturi nº15c (caixa com 100 UN)	5	Caixas		R\$ 43,01	R\$ 215,07
42	Lamina de bisturi nº 11 (caixa com 100 UN)	1	Caixas		R\$ 43,01	R\$ 43,01
43	Lamina de bisturi nº12 (caixa com 100 UN)	1	Caixa		R\$ 43,01	R\$ 43,01
44	Lamina de bisturi nº20 (caixa com 100 UN)	1	Caixa		R\$ 43,01	R\$ 43,01
45	Luva cirúrgica látex tamanho 7 estéril. Pacote contendo 1 par de luvas	150	Pacotes		R\$ 4,02	R\$ 603,50
46	Luva cirúrgica látex tamanho 7,5 estéril. Pacote contendo 1 par de luvas	100	Pacotes		R\$ 4,02	R\$ 402,33
47	Luva cirúrgica látex tamanho 6,0 estéril. Pacote contendo 1 par de luvas	200	pacotes		R\$ 4,02	R\$ 804,66
48	Luva cirúrgica látex tamanho 6,5 estéril. Pacote contendo 1 par de luvas	200	pacotes		R\$ 4,02	R\$ 804,66
49	Gorro pacote com 100 unidades	200	Pacotes		R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
50	Cimento Restaurador Provisório COMPOSIÇÃO Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5% APRESENTAÇÃO Pó: Embalagem contendo vidro com 38g Líquido: Embalagem contendo vidro com 15ml Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido Registro na Anvisa	50	kits		R\$ 108,71	R\$ 5.435,33
51	Cera 7	40	Caixas		R\$ 27,54	R\$ 1.101,73
52	Cone de guta percha números nº 25, caixas com 120 unidades	25	Caixas		R\$ 65,39	R\$ 1.634,83
53	Cone de guta percha números nº 30, caixas com 120 unidades	50	Caixas		R\$ 65,39	R\$ 3.269,67
54	Cone de guta percha números nº35 , caixas com 120 unidades	50	Caixas		R\$ 65,39	R\$ 3.269,67
55	Cone de guta percha números nº40 , caixas com 120 unidades	30	Caixas		R\$ 65,39	R\$ 1.961,80
56	Cone de guta percha números nº 45, caixas com 120 unidades	15	Caixas		R\$ 65,39	R\$ 980,90
57	Cone de guta percha números nº 50, caixas com 120 unidades	15	Caixas		R\$ 58,87	R\$ 883,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

58	Cone de guta percha números nº 60, caixas com 120 unidades	15	Caixas		R\$ 58,87	R\$ 883,00
59	Cone de guta percha números nº 70, caixas com 120 unidades	10	Caixas		R\$ 58,87	R\$ 588,67
60	Cone de papel absorvente nº25, caixas com 120 unidades	10	Caixas		R\$ 47,84	R\$ 478,37
61	Cone de papel absorvente nº30, caixas com 120 unidades	10	caixas		R\$ 47,84	R\$ 478,37
62	Cone de papel absorvente nº35, caixas com 120 unidades	10	caixas		R\$ 47,84	R\$ 478,37
63	Cone de papel absorvente nº40, caixas com 120 unidades	20	caixas		R\$ 47,84	R\$ 956,73
64	Cone de papel absorvente nº45, caixas com 120 unidades	10	caixas		R\$ 47,84	R\$ 478,37
65	Máscaras Kn95 Proteção 5 Camada Respiratória Pff2 N95 certificado de fábrica, que atende o padrão de qualidade nacional GB2626-2006 para a produção de KN95, caixa com 50 unidades	40	caixas		R\$ 263,67	R\$ 10.546,67
66	EDTA – 500ML	8	frascos		R\$ 142,50	R\$ 1.140,03
67	Limas nº 06, tipo K c/ 25mm, caixa c/06 unidades (maillefer ou melhor).	10	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 432,73
68	Limas nº 08, tipo k c/ 25mm, caixa c/06 unidades (maillefer ou melhor).	25	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 1.081,83
69	Limas nº 10, tipo k c/ 25mm, caixa c/06 unidades(maillefer ou melhor).	20	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 865,47
70	Limas nº 15 tipo hedstroem com 25 mm, caixa com 6 (maillefer ou melhor)	30	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 1.298,20
71	Limas nº 20 tipo hedstroem com 25 mm, caixa com 6 (maillefer ou melhor)	15	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 649,10
72	Limas nº 25 tipo hedstroem com 25 mm, caixa com 6 (maillefer ou melhor)	15	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 649,10
73	Limas nº 30 tipo hedstroem com 25 mm, caixa com 6 (maillefer ou melhor)	15	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 649,10
74	Limas nº 35 tipo hedstroem com 25 mm, caixa com 6 (maillefer ou melhor)	15	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 649,10
75	Limas nº 40 tipo hedstroem com 25 mm, caixa com 6 (maillefer ou melhor)	19	Caixas		R\$ 43,27	R\$ 822,19
76	Limas C+ nº10 c/ 21mm, caixa c/06 unidades(maillefer ou melhor).	20	Caixas		R\$ 136,24	R\$ 2.724,80
77	Limas C+ nº15 c/ 25mm, caixa c/06 unidades(maillefer ou melhor).	20	Caixas		R\$ 136,24	R\$ 2.724,80
78	Antisséptico tópico PVPI 1 litro	5	Unidade		R\$ 92,45	R\$ 462,27
79	Fita banda matriz de poliéster, embalagem com 50 fitas de 10x0,05x120mm	80	Unidades		R\$ 2,03	R\$ 162,40
80	Detergente enzimático para instrumental medico,cirúrgico e	25	Unidade		R\$ 202,53	R\$ 5.063,17

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	odontológico galoes de 5 litros					
81	Banda matriz de aço inox de 0,05x5x500mm	150	Unidades		R\$ 2,03	R\$ 304,50
82	Guta percha secundária R7 e caixas com 120 cones	35	Caixas		R\$ 54,66	R\$ 1.913,22
83	Guta percha secundária R8 e caixas com 120 cones	35	Caixas		R\$ 54,66	R\$ 1.913,22
84	Guta percha F2 – caixa	25	caixas		R\$ 79,40	R\$ 1.985,00
85	Fio de sutura montado 4.0 de nylon com agulha ½ CT 1,5cm, caixa com 24	80	Caixas		R\$ 54,05	R\$ 4.324,27
86	Anestésico tópico composto por 200g de benzocaína	50	Unidades		R\$ 27,26	R\$ 1.363,00
87	Alcool 70% . Frasco de 1 litro	150	Unidades		R\$ 15,13	R\$ 2.270,00
88	Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa – ultracal xs	50	Kit		R\$ 114,55	R\$ 5.727,50
89	Integrador químico para autoclave caixa contendo 250 fitas	20	Caixas		R\$ 147,77	R\$ 2.955,33
90	Fluor neutro 2 % em gel sabor morango e tutti frutti, frasco com 200 ml	50	Unidades		R\$ 10,97	R\$ 548,50
91	Avental descartável com manga longa e punho em tnt, indicado para procedimentos médicos cirúrgicos e odontológicos. Possui tiras para amarrar no dorso e na cintura. Confeccionados em polipropileno (tecido não tecido) em gramatura 40, nas cores branca. Pacote com 10 jalecos	200	Pacotes		R\$ 84,69	R\$ 16.937,33
92	Selante resinoso matizado, para fôssula e fissura, contendo 50% de peso de cargas inorgânicas com liberação de flúor. Fluorshield	45	Unidades		R\$ 113,21	R\$ 5.094,30
93	Banda matriz de aço inox tamanho 0,05x7x500mm.	80	Unidades		R\$ 2,12	R\$ 169,87
94	Barbador 03 camadas 02 em papel absorvente e 01 em idróxido c/ medidas de 33x48cm, 100 unidades .	120	Pacotes		R\$ 25,93	R\$ 3.112,00
95	Filme de Rx odontológico infantil caixa com idróxido 100	2	Caixa		R\$ 498,77	R\$ 997,53
96	Agulhas de irrigação projetadas para auxiliar a limpeza das raízes e canais. Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; * A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. * Comprimento da agulha 25 mm.	50	Embalagens		R\$ 91,03	R\$ 4.551,67



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	Embalagem com 5 unidades.					
97	Aplicador de amalgama de plástico	10	Unidades		R\$ 20,81	R\$ 208,07
98	Algodão Hidrófilo de 500mg	10	Unidades		R\$ 30,51	R\$ 305,47
99	Broca diamantada 4083 ponta inativa	15	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 71,60
100	Broca diamantada 1016 HL	78	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 372,32
101	Fita crepe para autoclave	20	Unidades		R\$ 9,10	R\$ 182,00
102	Ionômero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável modificado por resina, tecnologia ionglass., Resistente ao desgaste a longo prazo, Adere quimicamente à estrutura dental, Livre de BPA Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética, Alta resistência a flexão. *Radiopaco.	30	kits	Riva light ou equivalente	R\$ 292,66	R\$ 8.779,80
103	Acido ortofosforico a 37% embalagem com 3 unidades	150	Embalagens		R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
104	Sealapex: Pasta base: óxido de cálcio, óxido de zinco, composto à base de sulfonamida e sílica. Pasta catalixadora: Trióxido de bismuto, resinapolimetilenometilsalicilato, dióxido de titânio, sílica, salicilato de isobutil e pigmentos.	3	Unidades		R\$ 334,34	R\$ 1.003,03
105	Aplicador descartável c/ haste multi-articulada, micro-filmes não absorventes em caixas c/ no mínimo 100 unidades Regular	150	Caixas		R\$ 26,39	R\$ 3.958,00
106	Tiras de lixa em poliéster abrasivas para polimento e acabamento de resina de 4mmx170mm. Caixa com 150 unidades	80	Caixas		R\$ 16,10	R\$ 1.288,00
107	Pasta profilática com flúor e clorexidina com pedra pomes, carbonato de cálcio, fluoreto de sódio, sacarina sódica espumante, corante, aromatizante e conservante	40	Unidades		R\$ 17,52	R\$ 700,67
108	Tiras abrasivas para amalgama caixa contendo 12 unidades cada.	50	Caixas		R\$ 12,65	R\$ 632,50
109	Esplelho Plano número 04 ,caixa com 12 unidades	96	unidades		R\$ 5,51	R\$ 528,64
110	Aplicador de hidróxido de cálcio	10	Unidades		R\$ 19,27	R\$ 192,73
111	Broca de alta rotação n° 1011, conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos,	140	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 668,27

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.					
112	Broca de alta rotação n°1034 , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	113	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 539,39
113	Broca de alta rotação n° 1036 , para acabamento em resina conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	80	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 381,87
114	Broca de alta rotação n° 3118 F , para acabamento em resina conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	50	unidades		R\$ 4,77	R\$ 238,67
115	Broca de alta rotação n° 3118FF , para acabamento em resina conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	50	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 238,67
116	Broca de alta rotação n° 3195 , para acabamento em resina conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente	30	unidades		R\$ 4,77	R\$ 143,20

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.					
117	Broca de alta rotação diamantada esférica n° 3195F , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	40	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 190,93
118	Broca de alta rotação n° 3195FF , para acabamento em resina conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	80	unidades		R\$ 4,77	R\$ 381,87
119	Broca de alta rotação diamantada n° 4084 , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	60	unidades		R\$ 4,77	R\$ 286,40
120	Broca de alta rotação diamantada n°1014 , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	60	unidades		R\$ 4,77	R\$ 286,40
121	Broca de alta rotação diamantada esférica n° 1014HL , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	60	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 286,40

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

122	Broca de alta rotação diamantada esférica n° 1016 conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	80	unidades		R\$ 4,77	R\$ 381,87
123	Broca de alta rotação diamantada esférica n° 1017 , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação	50	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 238,67
124	Broca de alta rotação diamantada esférica n° 1012 , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação	50	unidades		R\$ 4,77	R\$ 238,67
125	Broca de alta rotação diamantada esférica n° 1013 , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação.	50	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 238,67
126	Broca de alta rotação diamantada esférica n° 1019 , conforme as normas NBR/ISSO9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação	30	Unidades		R\$ 4,77	R\$ 143,20
127	Broca cirúrgica Zekrya 28mm	100	unidades		R\$ 24,78	R\$ 2.478,00
128	Broca de baixa rotação para contra ângulo, aço carbide esférica n 02 conforme as normas NBR/ISSO 9002/9004 para instrumentos rotativos	30	unidades		R\$ 11,50	R\$ 344,90

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos e embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação					
129	Broca de baixa rotação para contra ângulo, aço carbide esférica n 03 conforme as normas NBR/ISSO 9002/9004 para instrumentos rotativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos e embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação	80	unidades		R\$ 11,50	R\$ 919,73
130	Broca de alta rotação aço carbide cônica dentada para cirurgia n 702XXL , haste longa. Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 p/instrumentos relativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos, químicos, embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação	80	unidades		R\$ 20,17	R\$ 1.613,33
131	Broca de baixa rotação para contra ângulo, aço carbide esférica n 08 conforme as normas NBR/ISSO 9002/9004 para instrumentos rotativos odontológicos possíveis de esterilização em meios físicos e embalados individualmente contendo externamente marca comercial de numeração procedência de fabricação	100	unidades		R\$ 11,50	R\$ 1.149,67
132	Broca carbide multilaminada 30 Lam N° 9904FF Bala	50	unidades		R\$ 32,10	R\$ 1.605,17
133	Broca carbide multilaminada 9803FF 19mm – com/conc 30 laminas	50	unidades		R\$ 32,10	R\$ 1.605,17
134	Fixador De Dentaduras Pó, 22G Pó Branco	100	unidades		R\$ 41,56	R\$ 4.156,00
135	Sugador cirúrgico descartável estéril , caixa com 20 unidades embaladas individualmente.	100	Caixas		R\$ 31,12	R\$ 3.111,67
136	Obturador provisório sem eugenol pote com 25g com flúor	40	Unidades		R\$ 18,77	R\$ 750,67
137	Fio de sutura montado 3.0 seda preta trançada com agulha ½ CT 17mm, caixa com 24	50	caixas		R\$ 70,29	R\$ 3.514,50
138	Fio De Sutura Nylon 3-0 Com Agulha	100	caixas		R\$ 54,05	R\$ 5.405,33

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	3/8 De 25mm					
139	Seringa Carpule GOLGRAN: com refluxo	05	Unidades		R\$ 97,01	R\$ 485,07
140	Conjunto de Aspiração Endodôntico Três tamanhos de agulhas * Tamanho da cânula permite perfeita empunhadura * Produto autoclavável * Autoclavável. * MEDIDAS DO PRODUTO: - Agulha 4010: 32,4 mm x Ø 1 mm - Agulha 4015: 32 mm x Ø 1,5 mm - Agulha 5020: 40,9 mm x Ø 2 mm - Cânula: 100 mm x Ø 3,30 mm (interno) x Ø 6,35 mm (externo)	10	unidades		R\$ 65,37	R\$ 653,73
141	Alginato para moldagem de última geração, elevada a estabilidade dimensional podendo ser vasado em até 5 dias, tixotropico, tempo de trabalho e presa rápidos. Aroma de mangostão (fruta asiática, cor lilás) validade 5 anos. 453 g.	50	Unidades		R\$ 136,28	R\$ 6.814,00
142	Cimento Fosfato de zinco: liquido	4	Unidades		R\$ 22,13	R\$ 88,52
143	Cimento Fosfato de Zinco: pó	4	Unidades		R\$ 22,13	R\$ 88,52
144	Broca Diamantada Endo Z. Maillefen Dentsply	50	Unidades		R\$ 85,46	R\$ 4.272,83
145	Carbide: FG8C	25	Unidades		R\$ 18,33	R\$ 458,17
146	Cânula de aspiração Frazier 18 cm com mandril para sucção 4 mm ABC.	8	Unidades		R\$ 47,86	R\$ 382,85
147	Adesivo universal de frasco único fotopolimerizável. Embalagem com 5 ml. Uso na técnica de condicionamento ácido total, condicionamento ácido seletivo em esmalte e autocondicio: Metacrilato de 2-hidroxietila; Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA); Decametileno dimetacrilato; Etanol; Sílica tratada de silano; Água; 1,10 Decanodiol fosfato metacrilato; Copolímero de acrílico e ácido itacônico; nante. Tecnologia VMS. ComposiçãoCaforquinona; N,N-Dimetilbenzocaína. Prazo de validade de 2 anos a contar da data de entrega. 7 FRASCOS	10	Frascos		R\$ 411,93	R\$ 4.119,27
148	Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000. Solução injetável	50	Caixas		R\$ 326,42	R\$ 16.321,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	de 1,8 ml cada tubete de vidro. Caixa com 50 tubetes. Prazo de validade de 2 anos a contar da data de entrega.					
149	Papel carbono- azul e vermelho;dupla face;resistente a tração e a umidade;recoberto por fina camada de parafina; 19 MICRAS	100	unidades		R\$ 6,95	R\$ 694,67
150	Resina composta bulk fill nanohíbrida fotopolimerizável em um único incremento (até 5mm). Com consistência cerosa, compactável e não pegajosa para facilitar a manipulação. Efeito camaleão. Seringa de 4 gramas na cor A2.	15	Bisnagas		R\$ 326,81	R\$ 4.902,15
151	Mini Incubadora-Teste Biológico Bivolt Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. * Possui tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia). * Bivolt automático. * Temperatura máxima de incubação: 60 °C. * Capacidade: 4 indicadores biológicos. * Potência: 10 Watts. * Voltagem: 127/220 V – Comutação Automática. * Frequência 50/60 Hz. * Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P). * Peso Líquido: 240 g. * Peso Bruto: 312 g. * Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).	05	unidades		R\$ 425,76	R\$ 2.128,78
152	Curativo Alveolar à Base de Penghawar Djambi (Fibra Natural) ● Frasco com 10 g	20	unidades		R\$ 94,50	R\$ 1.890,07



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

153	<ul style="list-style-type: none">● Ponta de Ultrassom Perio Sub Compatívvelho Sonic Duo (Saevo)	05	unidades		R\$ 71,90	R\$ 359,48
154	Ponta de Ultrassom Perio Supra Compatívvelho Sonic Duo (Saevo)	05	unidades		R\$ 71,90	R\$ 359,48
155	Pedra Pomes 100g Granulação fina	08	unidades		R\$ 17,10	R\$ 136,77
156	Cimento Cirúrgico Pericem * Cimento periodontal sem eugenol. * Produzido através da mistura de seus componentes. * Ótima textura e plasticidade após a presa. * Sabor de menta. * Tempo de trabalho: 30 a 45 segundos. * Tempo de presa: 2 a 3 minutos. * Produtos de uso exclusivo do cirurgião dentista. * Composição da Pasta Base: Ácido Graxos, Resina Natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta. * Composição da Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido de Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de Menta. * Validade: 3 anos a partir da data de fabricação.	2	unidades		R\$ 221,17	R\$ 442,33
157	Enxaguante Bucal Antisséptico (Clorexidina Digliconato) 0,12% Sabor Hortelã, com válvula pump (litro)	15	unidades		R\$ 52,51	R\$ 787,65
158	Colgadura Simples Medidas: 12,30mm x 59,92mm (L x C).	10	unidades		R\$ 6,67	R\$ 66,73
159	Barreira gengival Barreira gengival fotopolimerizável. * Aplicação direta. * Fácil aplicação e remoção para maior conforto do paciente e praticidade do profissional.	6	unidades		R\$ 27,64	R\$ 165,84

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	* Composição básica: HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.					
160	Arco de Ostby Autoclavável a 134 graus celsius Simples	10	unidades		R\$ 15,72	R\$ 157,20
161	Teste de Vitalidade <ul style="list-style-type: none">* Atua na diminuição da temperatura de materiais utilizados na odontologia, melhorando o manuseio e o tempo de trabalho dos materiais odontológicos e como auxiliar no indicador de vitalidade dentária.* Atinge -50° C.* Ponta precisa para aplicação.* Pode ser usado com roletes de algodão ou pellets.* Validade: 2 anos.	30	unidades		R\$ 85,46	R\$ 2.563,70
162	fio dental, rolo com 100 m	40	unidades		R\$ 8,16	R\$ 326,27
163	alavanca apexo301	4	unidades		R\$ 76,09	R\$ 304,36
164	alavanca apexo 303	4	unidades		R\$ 76,09	R\$ 304,36
165	alavanca seldin infantil reta	4	unidades		R\$ 58,21	R\$ 232,83
166	pinça kelly curva 16 cm	4	unidades		R\$ 76,44	R\$ 305,76
167	cinzel ochsenbein N°1	2	unidades		R\$ 93,18	R\$ 186,35
168	tesoura de íris reta 11,5 cm ou 12cm	8	unidades		R\$ 32,51	R\$ 260,11
169	tesoura metzembaum curva 15 cm	6	unidades		R\$ 55,16	R\$ 330,94
170	tesoura metzembaum reta 15 cm	6	unidades		R\$ 55,16	R\$ 330,94
171	martelo cirúrgico 150gr	3	unidades		R\$ 176,14	R\$ 528,42
172	cera para osso 2,5gr <ul style="list-style-type: none">* Mistura opaca e estéril de cera de abelha.* Parafina e diluentes.* Não possui atuação bioquímica e é minimamente absorvível.* Registro ANVISA: 10132590019.* Cera para Osso Envelope Individual.* Validade: 5 anos após data de fabricação.	5	unidades		R\$ 410,93	R\$ 2.054,63



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

173	Pontas de aspiração e irrigação 29g/25mm (Navitip) com 20 blue	30	Caixas		R\$ 136,04	R\$ 4.081,20
174	Pontas de aspiração e irrigação 29g/27mm (Navitip) com 20 Green	30	Caixas		R\$ 136,04	R\$ 4.081,20
175	Lima rotatória sequence 25 mm sortida com 4 unidades	20	caixas		R\$ 151,94	R\$ 3.038,80
176	Broca carbide FG 701Xc cirúrgica	50	unidades		R\$ 18,33	R\$ 916,33
177	ficha para raio x 2 furos com 100	10	unidades		R\$ 15,28	R\$ 152,80
178	Pinça hemostática kelly 14 cm curva	6	unidade		R\$ 57,92	R\$ 347,54
179	Pinça hemostática kelly 14 cm reta	6	unidades		R\$ 57,92	R\$ 347,54
180	Luva G: Latex de borracha natural, superfície texturizada, sem pó, hipoalérgica, ambidestra, não estéril. Caixa com 100 unidades.	100	caixas		R\$ 52,75	R\$ 5.275,33
181	Kit proteção: cirúrgico, estéril, prerio com 8 peças, 20g .Composição têxtil 100% polipropileno. Atóxico, não inflamável. Uso Único.	250	pct		R\$ 51,18	R\$ 12.794,17
182	ATADURA DE CREPE (ELÁSTICA) 20 CM X 1,80 M (REPOUSO), COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 15% POILIESTER, 5% ELASTANO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 – PORTARIA 106/2003 – INMETRO, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE.	20.000	pct		R\$ 52,33	R\$ 1.046.600,00
183	MICROPORE 10 CM X 10M FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSA; RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE	1.500	unidade		R\$ 52,33	R\$ 78.495,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

	DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, SENDO BASTANTE FLEXÍVEL; ALÉM DE SER ESTERILIZADO À RAIOS GAMA; OFERECENDO MAIOR GARANTIA NOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES CIRÚRGICOS; ONDE ESTE COMPLEMENTO É NECESSÁRIO.					
184	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL: HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM, CERDAS DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. ESTÉRIL POR ÓXIDO ETILENO (ETO), EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, <u>PACOTE COM 100 CADA.</u>	300	Unidade		R\$ 44,35	R\$ 13.306,02
VALOR TOTAL: R\$ 2.044.456,83 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)						

- 1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor valor unitário por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, cuja entrega deverá ser realizada no

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, no local que será informado pelo departamento responsável.

A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a substituição/troca, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da Notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de validade.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;

Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo departamento competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de



Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

2.1.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação dos itens.

2.1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.1.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 2.044.456,83 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. O presente documento tem por objeto o Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Insumos Odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Clínica Odontológica Municipal, a fim de oferecer aos munícipes de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, atendimento de qualidade, inclusive nos casos de urgência e emergência.

Com efeito, o respectivo documento, acompanhando do Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

O objetivo principal é suprir o funcionamento do departamento odontológico da Clínica Odontológica Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos Servidores Públicos e a População que utiliza os serviços públicos.

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.520, de 16 de janeiro de 2018, pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. De acordo com as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos por um período de 12 (doze) meses, nos termos, especificações, quantitativos e qualitativos apresentados é medida que se impõe para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos para atendimento da demanda da Clínica Odontológica Municipal e das Unidades Básicas de Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.2. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, além da descrição dos serviços realizados;
- 4.3. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;
- 4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado (saneantes, medicamentos e correlatos), emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.4. – Fica nomeada como Fiscal de Contrato a Servidora, Roberta Beatriz Costa de Vasconcelos, na qualidade de Almojarife, Matrícula nº _____, inscrita no CPF nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas no respectivo Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a



correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

5.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

6.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme medição da efetiva execução dos serviços mensais.

6.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

6.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

6.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades



contratadas;

6.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

6.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

6.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

6.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento Municipal de Saúde ou enviadas por e-mail para compras_saude@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

7.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com



fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF, registro cadastral unificado constante do PNCP, registro cadastral municipal;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.13.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.13.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.13.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

8.13.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na



Administração Municipal.

9.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

São Joaquim da Barra, 27 de Maio de 2024.

JORGE GUILHERME KRUGER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

1.1. O presente Estudo tem por objeto o Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Insumos Odontológicos para atender a demanda da Clínica Odontológica Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

Com efeito, o respectivo Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

O objetivo principal é suprir o funcionamento do Setor Odontológico da Clínica Odontológica Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos Servidores Públicos e a População que utiliza os serviços públicos.

Ademais, as respectivas aquisições constituem-se um dos elementos fundamentos para a efetiva implementação de ações e atendimentos odontológicos na Clínica Odontológica Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, destacando-se, os serviços de implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população, bem como auxiliar no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças bucais e melhorar a saúde e qualidade de vida, evitando-se, ainda, o agravamento da condição de saúde bucal dos pacientes por falta de material de consumo odontológico, mantendo-se um estoque de segurança.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal da Saúde, situado na Rua Eduardo Grellet DIP, nº 100, João Paulo II, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a substituição/troca, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da Notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto



deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de validade.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Dentre as obrigações que o Município se responsabiliza encontra-se a prestação de serviços odontológicos, de forma gratuita, para os usuários do SUS, ou seja, da Clínica Odontológica Municipal e das Unidades Básicas de Saúde. E, pautado neste princípio, a Diretoria Municipal de Saúde busca o suprimento desta demanda através da presente Contratação objeto deste Processo Licitatório, restando comprovada a necessidade da efetiva contratação

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A estimativa de quantitativo necessário para suprir a demanda atual desses serviços está descrita na tabela que faz parte do Termo de Referência sendo que o quantitativo estimado leva em consideração o quantitativo registrados na última Ata de Registro de Preços de Aquisição deste objeto, o histórico de consumido nos últimos 12 (doze) meses e, a perspectiva de aumento dos atendimentos para o exercício de 2024.

Deste modo, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), têm-se que os quantitativos constantes no Termo de Referência atendem, *a priori*, as necessidades do Município de acordo com a demanda apresentada pela população joaquinese ao buscarem os serviços da Clínica Odontológica e as Unidades Básicas de Saúde, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

4 – PESQUISA DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.



Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, para a compra parcelada de insumos odontológicos, que permitirá atender a demanda do Clínica Odontológica Municipal e as Unidades Básicas de Saúde.

A adoção do sistema de Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Por fim, às exigências técnicas para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório mesmo porque se realizará de forma eletrônica, permitindo, desse modo, a participação de licitantes de todo o território brasileiro.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, será realizada pesquisa de preços pela Equipe Técnica da Diretoria Municipal de Saúde, que instruirá o presente processo licitatório, onde serão considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e pesquisa junto à sites de farmácias especializadas em produtos odontológicos, distribuidoras de insumos odontológicos, verificando-se, assim, desse modo, a razoabilidade da aferição do preço médio.

Salienta-se que, trata-se de estimativa de preços preliminar voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. Para fins de orçamento final para a contratação e realização do processo licitatório, a autoridade ou setor/órgão competente poderá realizar pesquisa de preços complementar, caso assim entenda ser necessário.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

De acordo com as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos por um período de 12 (doze) meses, nos termos, especificações, quantitativos e qualitativos apresentados é medida que se impõe para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos para atendimento da demanda da Clínica Odontológica Municipal e das Unidades Básicas de Saúde.

7 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Em regra, conforme da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



Nesse contexto, ainda, a presente contratação foi dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa pelas empresas com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, o que, garante, desse modo, a ampla concorrência.

Por fim, é sabido, outrossim, que a adoção do sistema de Registro de Preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

8 - INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Não existem contratações correlatas.

9 - INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de insumos odontológicos, recebendo o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a demanda da Clínica Odontológica Municipal e as Unidades Básicas de Saúde garantindo qualidade na execução das tarefas do Setor Odontológico Municipal.

10 - REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores.

11 - DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Neste caso na o se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos na o possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Diretoria de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

12 - DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A Contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, não possuir constituído o referido plano no atual exercício financeiro.



13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço por item, no regime de contratação unitário, visando o Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

De modo, constata-se ser VIÁVEL esta contratação por Registro de Preços com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

São Joaquim da Barra, 27 de Maio de 2024.

JORGE GUILHERME KRUGER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLÁVIO MAUAD AVELAR
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2024.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1
2
VALOR TOTAL						R\$...

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Nome

Cargo



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**

MICROEMPRESA, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)).

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XII – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:(<input type="checkbox"/>) Sócio: cargo/função (<input type="checkbox"/>) Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

DETENTORA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
R. G.:
CPF/MF:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação nº 067/2024**.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as quantidades são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1
2
VALOR TOTAL						...

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9.** A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.110.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da **majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado**, conforme previsto no item 7.27.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Detentora emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

8.4. Nas notas fiscais/faturas deverá constar o número do procedimento licitatório que originou o serviço.



8.5. As Notas Fiscais que se apresentarem sem assinatura do funcionário competente do Órgão Gestor do objeto desta licitação, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO ESTADUAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

PROC. ADM. N.º 1524/2024

12.3. Fica nomeado **gestor do contrato** o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Sr. **Jorge Guilherme Kruger**, CPF: _____.

12.4. Fica nomeada como **fiscal do contrato** a almoxarife, Sr^a **Roberta Beatriz Costa de Vasconcelos**, CPF: _____.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em **05 (cinco) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Joaquim da Barra, XX de XX de 2024.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Empresa Contratada
Representante legal
C.P.F/MF n.º:
R.G n.º:
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



ANEXO XV - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP
DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito
CPF: _____
E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____